



**AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**

Ref.

Tomada de Preço nº 05/2023 – Reforma do Campo Society – Centro
Tomada de Preço nº 06/2023 – Construção de Campo Society - Trevo
Tomada de Preço nº 07/2023 – Construção de Campo Society - Alpes

ESCLARECIMENTO

A empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.327.020/0001-86, situada na Rua Major Moura Campos, nº 675, Bairro Alto, Botucatu/SP, através de sua Representante Legal, Srta. Beatriz Felipe Peres, CPF nº 427.330.528-37, vem por meio deste solicitar os devidos esclarecimentos em relação ao item 10.5.2 dos editais das Tomadas de Preços nº 05/2023, 06/2023, 07/2023.

Onde encontra-se os seguintes itens de parcela de maior relevância:

- Tomada de Preço nº 05/2023
2.1 – Gramado sintético próprio para a prática de futebol, altura mínima de 52 mm.
- Tomada de Preço nº 06/2023
3.1 – Gramado sintético próprio para a prática de futebol, altura mínima de 50 mm.
- Tomada de Preço nº 07/2023
1.4.9 – Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm.

A grama sintética por se tratar de um material de aquisição de terceiros, qualquer empresa relacionada a prestação de serviços de obras pode executar este serviço, ainda mais por se tratar de uma instalação similar da grama comum.

Com isso, viemos diante deste solicitar esclarecimento quanto a aceitabilidade da grama esmeralda em placa ou grama batatais em placa como comprovação das parcelas de maior relevância perante a similaridade



dos itens. Trazendo benefícios para a Administração, uma vez que ampliará a concorrência da disputa.

Indo de acordo com o que está previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93, Art. 30, inciso II:

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (...).

E também com o edital:

“10.5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra (...).”

Diante dos fatos, aguardaremos esclarecimentos diante da aceitabilidade.

Botucatu, 12 de abril de 2023.

Beatriz Felipe Peres
Representante Legal